

# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 192/2018

**CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA SILVANA – PTB**, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Sr. Sotero Sierra Neto, Superintendente Estadual do Banco do Brasil, com cópia ao Senhor Noel do Nascimento Nassarden, Gerente Regional de Relacionamento do Branco do Brasil, ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Sra. Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social e ao Senhor Leonardo Zanchetta, Secretário Municipal da Cidade, **requerendo informações acerca de quais motivos de ainda haver inúmeras casas desocupadas no Bairro Mario Raiter e quais os procedimentos que serão tomados para que seja resolvida tal questão.**

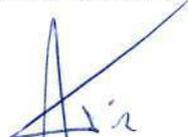
## JUSTIFICATIVAS

Considerando que, os **pedidos de informações** são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da **função fiscalizadora da Câmara**, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo (Art. 31 da Constituição Federal e Inciso X do Art. 13 da LOM);

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 64, estabelece que é direito de todos, receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo é imprescindível.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2018.

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB